



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, E A EMPRESA JAGUARI – EMPREENHIMENTOS EIRELI.

A Fundação Nacional de Saúde, Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte, com sede no(a) Av. Alexandrino de Alencar, nº 1402 – Tirol – Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.989.350/0011-98, neste ato representado(a) pelo(a) PABLO ANTÔNIO TATIM, SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNASA- SUEST/RN, nomeado(a) pela Portaria nº 4.068, de 09 de maio de 2019, publicada no DOU de 84-A de 10 de maio de 2019, inscrito(a) no CPF nº 677.291.770-72, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9028437292, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **JAGUARI – EMPREENHIMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.519.164/0001-04, sediado(a) na Rua padre Pinto nº 718 – Cidade Alta, em Natal/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JARBAS MOURA BELARMINO DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 01272290, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº 813.101.964-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 25255.001.444/2020-53 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de Operadores Sêniores para assessorar os servidores da Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte – SUEST/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	QUANTIDADE/POSTOS	VALORES
Assessoria Avançada (Operador Sênior)	07	R\$ 5.138,93

Valor Mensal	R\$ 35.972,54
Valor Global	R\$ 431.670,46

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 18/02/2021 e encerramento em 17/02/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **35.972,54** (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o



valor total de R\$ **431.670,46** (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36211

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 172806

Elemento de Despesa: 339039

PI: ADMGMURN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.



8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).



11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Natal/RN, 12 de Fevereiro..... de 2021

Pela FUNASA

Pablo Antônio Tatim
Superintendente Estadual
FUNASA/SUEST/RN

Pela CONTRATADA

Jarbas Moura Belarmino da Silva
Responsável legal da Contratada
Jaguari – Empreendimentos Eireli

Testemunhas:

NOME _____

CPF:

NOME _____

CPF:



7º Ofício de Notas de Natal

CPF. 011.462.894-72
Bel. Luís Célio Soares
Tel (84) 4008-5858

Rua Leônício Etelvino de Medeiros nº 2935, Capim Macio - CEP 59.078-570



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1º. Traslado
Livro 415
Fls nº 010/010v

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que **aos 01 de Outubro de 2019**, nesta Cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, perante mim, Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: JAGUARI EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 35.519.164/0001-04**, com sede localizada na Rua Padre Pinto, nº 718, Cidade Alta, Natal-RN, representada por seu sócio e Administrador: **JAILSON GOMES TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 002.525.364-SSP/RN 2ª via e CPF/MF nº 709.152.684-85, residente e domiciliado na Rua Francisco Aires de Carvalho, nº 182, Casa B, Neópolis, Natal-RN.

RECONHECIDA como o próprio por mim, Tabelião de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé.E, pela Outorgante me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: JARBAS MOURA BELARMINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 01272290-ITEP/RN e CPF/MF nº 813.101.964-00, residente e domiciliado na Rua Ferro Cardoso, nº 110, Felipe Camarão, Natal/RN, ao qual confere amplos poderes para representar a Outorgante aonde com esta se apresentar e tratar de todos os seus negócios; perante qualquer **REPARTIÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E AUTARQUIAS, EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA**, podendo para tanto, assinar contratos de prestação de serviços, distratos e termos aditivos, resolver todo e qualquer assunto de interesse da empresa outorgante, participar de toda e qualquer licitação, concorrência pública ou particular, tomadas de preços, cartas-convites e pregões presenciais e eletrônicos, podendo apresentar documentos de habilitação e propos judica"tas de preços, requerer, concordar, discordar, **OFERTAR LANCES**, assinando o que for necessário, usando os poderes anteriores citados, podendo para tanto fazer uso de todos os recursos e direitos permitidos podendo ainda, dito procurador representá-la perante ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E VARA DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, JUSTIÇA FEDERAL, PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, DELEGACIAS DA RECEITA FEDERAL, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, IFRN -INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, CONSELHOS REGIONAIS, DETRAN, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPANHIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS , COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS**, prestar declarações, assinar requerimentos, documentos, papéis, recibos e guias, dar e receber quitação, pagar taxas, impostos, contribuições e emolumentos, anexar documentos, usar das cláusulas "ad judicium" e extra para o foro em geral, transigir, confessar, fazer acordos, concordar, discordar, constituir advogados nos casos judiciais, usando os poderes anteriores citados; podendo também, assinar requerimentos, documentos, papéis, recibos e guias, apresentar, juntar e desembaraçar documentos, e ainda representar junto ao **BANCO DO BRASIL S/A**, pódendo abrir, encerrar e movimentar contas correntes, endossar cheques, requisitar talões de cheques, solicitar saldo e extratos da conta/corrente, fazer aplicações e resgates, receber toda e qualquer importância destinada e/ou depositada em nome da empresa outorgante, resolver todos os assuntos relacionados a chave "J" (LICITAÇÕES), podendo para tanto, fazer uso de todos os recursos e direitos permitidos e praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho deste mandato, que tem validade por tempo indeterminado, **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.**

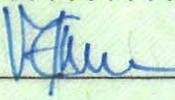
Os dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela Outorgante que por eles se responsabiliza.



AA000131277



Emolumentos R\$: TAB – 53,84, FDJ – 14,17 - nº da Guia de Recolhimento 700003610525 – FRMP – 1,72 – nº da Guia de Recolhimento 00001696163 - FCR – 4,45.- ISS- 2.69- PJE- 0,41 . Assim o disse do que dou fé, me pediu este instrumento, que lhes lí, achou conforme o original e assina abaixo. No presente instrumento ficam dispensadas as testemunhas por força do disposto no artigo 215, parágrafo 5º do vigente Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002).

Eu,  Tabelião Público do 7º Ofício de Notas, a subscrevo e assino(ac).


JAGUARI EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME

Jailson Gomes Teixeira

(Outorgante)

Natal(RN), aos 01 de Outubro de 2019

Em Testemunho()da Verdade

Ana Cláudia Pereira de A. uino
CPF: 566.083.574-09
ESCREVENTE AUTORIZADA

Sinal Público disponível em:
<http://www.censec.org.br>
Consulta sinal público, senha de
acesso:  Luis Célio Soares



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN201900949790059249DMM
Confira em:
<https://selodigital.tjrj.us.br>